



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2013/2016**

**DECRETO Nº 08 DE 26 DE ABRIL DE 2017**

*Decreta ponto facultativo nas Repartições  
Públicas Municipais e dá outras providências.*

O Senhor Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO DIVINO**, estado de Minas Gerais, **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o clamor nacional em defesa dos direitos trabalhistas e previdenciários em decorrência das ações ocorridas no Congresso Nacional Brasileiro;

CONSIDERANDO que vários organismos de classes e de defesa dos direitos consagrados aos trabalhadores brasileiros nas normas constitucionais e infraconstitucionais, marcaram para o dia 28 de abril de 2017, manifestação pacífica em todo território nacional em defesa desses direitos;

CONSIDERANDO a expectativa de ocorrência de manifestações sociais de grandes proporções e a necessidade de se preservar a segurança dos servidores públicos municipais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais no dia 28 de abril de 2017, com exceção dos serviços considerados essenciais, a critério de cada Secretaria conforme dispõe este Decreto.

§1º - Os editais publicados e procedimentos administrativos de licitações ficarão mantidos e os servidores que integram as comissões que funcionam nos processos bem como a equipe de apoio e os pregoeiros estão convocados a cumprirem com os horários e datas constantes dos editais, fazendo comparecer no local definido e proceder à abertura das sessões nos termos da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**ADM 2013/2016**

Lei Federal nº. 8.666/93, não sendo admitido o cerceamento do direito dos licitantes interessados a participarem dos certames nos dias de ponto facultativo.

§2º - Os serviços essenciais na Secretaria Municipal de Saúde serão mantidos em caráter de PLANTÃO devendo ser comunicado ao Chefe do Executivo escala dos profissionais que estarão exercendo suas funções regularmente.

§3º - Ficam ressalvados os serviços que por sua natureza e essencialidade não puderem parar, os quais deverão ser disponibilizados em forma de escala a ser coordenada pela chefia das respectivas unidades administrativas.

§4º - Fica mantido o cumprimento do calendário escolar nos dias decretados como ponto facultativo, devendo ser mantidas as aulas em condições normais no dia 28 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SÃO JOSÉ DO DIVINO**, 26 de abril de 2017.

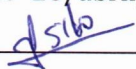
  
**MARCOS ROGÉRIO DA SILVA**  
*Prefeito municipal*

Certifico que:

Este ato foi afixado no quadro de publicações desta Prefeitura na data de 26/04/2017, conforme determinação legal.

São José do Divino 26/abril/2017.

Assinatura: \_\_\_\_\_



*José Aparecido da Silva*  
CPF: 614.442.006-15  
Chefe de Gabinete  
São José do Divino -MG